



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 934/96

"AUTORIZA GASTOS COM A FESTA DA CIDADE."

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a dispender com a importância de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para fazer face às despesas com a Festa da Cidade a realizar-se no período de 24 a 28 de julho de 1996.

Art. 2º - As despesas autorizadas no Art. 1º, correrão à conta de dotações próprias incluídas no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetitinga, MG. 29 de março de 1996.


Osmino Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL